



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 30, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2022, e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza tradicionalmente o Show de Calouros, durante a Festa de Maio, com o objetivo de valorizar os artistas, a música, a cultura, e a arte local, tratando-se de importante ferramenta da política cultural do Município de Indianópolis, que oportuniza a apresentação de artistas residentes no Município.

A edição do Show de Calouros 2022 será realizada presencialmente e também contará com transmissão online ao vivo, pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, possibilitando-se amplo acesso à comunidade.

Na edição de 2022, serão oito dias de apresentação, iniciando-se no dia 6 de maio, e encerrando-se no dia 21 de maio. No encerramento será anunciada a classificação dos participantes, por categoria, e realizadas as referidas premiações.

Para valorizar a participação dos artistas nesta edição, é necessária a autorização legislativa para realizar o pagamento de premiação aos participantes, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A premiação será paga às primeiras colocações de cada categoria, conforme valores definidos pela comissão organizadora, no regulamento do Show de Calouros 2022.

Também é necessária a autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes e à comissão julgadora, até o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aos músicos, de modo que o valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à comissão julgadora.

As referidas despesas com o Show de Calouros são relevantes para a concretização da política municipal de cultura, tratando-se de ação que possui grande alcance, bem como representa forma de fomentar a produção cultural do município.

Será necessária a abertura de crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no exercício de 2022, para cobrir despesas até o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Expostas, assim, as razões de nossa iniciativa, submetemos o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG, 18 de abril de 2022.

Protocolo nº 63/2022

De 18/04/22

Horário: 16:35

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Leopoldina Almeida
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 74, 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2022, do Município de Indianópolis, até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo será dividido entre as primeiras colocações por categoria do Show de Calouros.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, dentro do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos, que darão suporte aos artistas participantes, e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por músico.

§ 2º O valor total do auxílio financeiro pago à comissão julgadora fica limitado à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor do auxílio financeiro a ser pago para cada membro da comissão julgadora.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 18 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal